



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Aprovada em 1ª Discussão e Votação	
SALA DA SESSÕES	
de <u>14</u>	de 20
Presidente	
Aprovada em 2ª Discussão e Votação	
SALA DA SESSÕES	
de <u>14</u>	de 20
Presidente	

PROJETO DE LEI Nº 042/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Receber em Doação parte do Lote 60 da Quadra nº 08, sem encargos e da outra providência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, com base na Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Receber em DOAÇÃO, pura e simples e sem encargo, o bem imóvel descrito abaixo, para fins de regularização de Rua:

I –LOTE URBANO DENOMINADO DE RUA JOSÉ DE ALENCAR, (prolongamento) trecho entre a rua Governador Parigot de Souza e rua José de Alencar da quadra 8 da planta Geral da cidade de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná ORIUNDO do Desmembramento do lote nº 60 que será incorporado ao sistema viário da cidade com área de 460,69 (quatrocentos e sessenta metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: Norte: Confronta com o lote 9 e 60 da quadra 8 na distância de 60,00m; Sudeste: Confronta com o lote nº 10 da quadra nº 8 na distância de 32,87m; SUL: Confronta com o lote nº 9-A da quadra nº 8 na distância de 23,01m; OESTE: Confronta com a rua Parigot de Souza nas distância de 16,66m e 1,45m propriedade da Sra. MARIA CLAIRE ALBUQUERQUE E OUTROS, conforme matrícula nº 22.740

Art. 2º A partir da publicação da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o registro do bem no Patrimônio do Município de Santo Antônio do Sudoeste, bem como providenciar o registro da escritura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

PUBLIQUE-SE:

Ricardo Antônio Ortinã
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 43/2024

Respeitosamente, cumprimos Vossa Excelência e os Eminentíssimos Vereadores desta Veneranda Casa Legislativa, ensejo em que nos permitimos, com a especial vênua, usando das prerrogativas concedidas ao Poder Executivo, encaminhar a esta respeitável Câmara Municipal, para a devida apreciação o Projeto de Lei nº 43/2024, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Receber em Doação parte do Lote 60 da Quadra nº 08, sem encargos e da outra providência”.

O presente projeto de lei visa receber em DOAÇÃO, parte do lote nº 60 da Quadra nº 8 constante da Matrícula 22.740, para fim de regularização do prolongamento da **RUA JOSÉ DE ALENCAR**, a qual já faz parte a anos do nosso sistema viário municipal.

Deste modo, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores e demais distintos edis com assento nessa Casa de Leis, a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação em regime de urgência.

Por fim, destaca-se que a justificativa e documentos que acompanham o projeto de lei evidenciam os motivos, finalidades e pertinentes aspectos jurídicos e legais da proposição em evidência.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
PREFEITO MUNICIPAL



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.590.998/0001-38

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AO PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 42/2024.

Matéria: Projeto de Lei do Poder Executivo 42/2024.

Relatora: Ver. GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI

Data do protocolo da matéria: 05 de dezembro de 2024.

Ementa: Projeto de lei nº 042/2024 - “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Receber em Doação parte do Lote 60 da Quadra nº 08, sem encargos e da outra providência conforme se especifica a seguir”.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA:

A Comissão de Justiça e Redação do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná, reuniu-se, na data de 06 de dezembro de 2024, para a análise do Projeto de Lei n. 42.2024, de Autoria do Poder Executivo Municipal, sendo que o referido projeto de lei “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Receber em Doação parte do Lote 60 da Quadra nº 08, sem encargos e da outra providência.”

TÉCNICA LEGISLATIVA:

No que se refere à técnica legislativa, conforme prevê a Lei Complementar nº 95/1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da Constituição Federal, o Projeto em análise encontra-se em conformidade com a referida norma.

DO PARECER:

Quanto à iniciativa do projeto de Lei 42.2024 do Poder Executivo, este é de competência do Poder Executivo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.590.998/0001-38

Não havendo nenhum óbice constitucional, quanto a matéria e concomitantemente, e observados os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da publicidade e da eficiência essa comissão é de parecer favorável.

DO VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, o Projeto em análise encontra-se em conformidade com a legalidade, sendo o voto desta relatoria favorável a regimental tramitação.

Sala das Comissões, em 06 de dezembro do ano de 2024.

GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI
Relatora.

DA CONCLUSÃO:

Os membros da Comissão de Justiça e redação, conforme dispõe o inciso II do artigo 39 do Regimento Interno, em reunião no dia 06 de dezembro do ano de 2024, declaram ser favorável e assinam o Parecer do Projeto de Lei nº 42/2024 do Poder Executivo Municipal.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Presidente.

GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI
Relatora.

CLAIRTON ANTONIO CAUDURO
Secretário



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.590.998/0001-38

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO
REFERENTE AO PROJETO DE LEI 42.2024 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Matéria: Projeto de Lei 42.2024 do Poder Executivo.

Relator: Ver. Sebastião de Oliveira

Data do protocolo da matéria: 05 de dezembro de 2024

Ementa: "Projeto de lei nº 042/2024 "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Receber em Doação parte do Lote 60 da Quadra nº 08, sem encargos e da outra providência, conforme se especifica a seguir".

I- RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA

O Referido Projeto de lei nº 42.2024 "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Receber em Doação parte do Lote 60 da Quadra nº 08, sem encargos e da outra providência".

II – DO VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, considerando o parecer favorável da comissão de justiça e redação, o projeto em análise, encontra-se em conformidade com a legalidade, sendo o voto desta relatoria favorável, a regimental tramitação.

Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.



SEBASTIAO DE OLIVEIRA
Vereador/Relator.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.590.998/0001-38

III – DA CONCLUSÃO:

Quanto ao Projeto de Lei 42.2024 do Poder Executivo Municipal, após a análise da matéria por essa comissão, e considerando ainda o parecer exarado pela comissão de justiça e redação, ao projeto em tela, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, decidiram por unanimidade, de acordo com o artigo 45 do Regimento Interno, pela adoção do referido Projeto de lei 42.2024 do Poder Executivo Municipal, solicitando da Mesa o encaminhamento ao Plenário para a discussão e votação.

Sala das Comissões, em 06 de dezembro do ano de 2024.

MICHELI ALVES DE LIMA
Presidente.



SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Relator.



MARCOS DE OLIVEIRA
Secretário



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.590.998/0001-38

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS E PATRIMÔNIO AO PROJETO DE LEI Nº 042/2024, DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 042/2024

EMENTA: "Abre crédito adicional suplementar na LOA, altera as ações do PPA e LDO, do município de Santo Antônio do Sudoeste, para o exercício de 2024 e dá outras providências."

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATORA: MICHELI ALVES DE LIMA

I - RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA

O referido projeto de lei 42.2024 "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Receber em Doação parte do Lote 60 da Quadra nº 08, sem encargos e da outra providência."

III - VOTO DA RELATORA

Em face do exposto, o Projeto em análise encontra-se em conformidade com a legalidade, sendo o voto desta relatoria favorável a regimental tramitação.

Santo Antônio do Sudoeste, em 06 de dezembro do ano de 2024.

MICHELI ALVES DE LIMA
Vereadora.

IV - CONCLUSÃO

Quanto ao Projeto de Lei Nº 042/2024, após a análise da matéria por esta Comissão, e considerando ainda o parecer exarado pela Comissão de Justiça e Redação ao projeto de lei em questão, os membros da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Patrimônio decidiram por unanimidade de acordo com o artigo 45 do Regimento Interno, pela adoção do referido projeto de Lei, solicitando da Mesa o encaminhamento ao Plenário para discussão e votação.

Sala das comissões, em 06 de dezembro do ano de 2024.

Vanderlei Darci Novak

VANDERLEI DARCI NOVAK
Presidente.

MICHELI ALVES DE LIMA
Relatora.

Clairton Antonio Cauduro

CLAIRTON ANTONIO CAUDURO
Secretário.